

RETIFICAÇÃO

“Dispõe sobre a retificação da LEI Nº 1370 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Retifica-se a LEI Nº 1370 DE 26 DE JANEIRO DE 2023, passando a ser redigido da seguinte forma:

Artigo 1º - No título onde se lê, LEI Nº 1370 DE 26 DE JANEIRO DE 2023, lê-se LEI COMPLEMENTAR 01/2023.

Artigo 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 13 de fevereiro de 2023.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Publicado e Registrado, nos termos legais na data supra.

LEI Nº 1370 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, DE AUTORIA DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA

BOCARDI

ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover nos termos dessa lei a regulamentação do piso salarial do Magistério Público Municipal e da Equipe de Apoio e Suporte Pedagógico da Educação Municipal, para o exercício de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, c/c Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

ARTIGO 2º. Fica alterado o Anexo III – Tabela de Referências – Valores dos Vencimentos da Lei Complementar nº 01/2022, com suas posteriores alterações, da seguinte forma:

NÍVEIS					
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
CLXI	4.598,00				
CLXIV	5.172,75				
CLXV	22,10/HORA				
CLXVIII	4.827,90				

PARÁGRAFO ÚNICO. Tais referências correspondem aos seguintes cargos:

- a) Referência CLXI – COORDENADOR PEDAGÓGICO
- b) Referência CLXIV – DIRETOR DE ESCOLA
- c) Referência CLXV – PROFESSORES (EM GERAL)
- d) Referência CLXVIII – VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

ARTIGO 3º. Fica alterado o quadro do “ANEXO IX – VALOR HORA AULA/MAGISTÉRIO”, da Lei Complementar nº 01/2022, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO IX

VALOR HORA AULA – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Com base no Piso nacional do Magistério e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, o Anexo IX da Lei Complementar nº 01/2022, através das evoluções de nível previstas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, temos o quanto segue:

NÍVEL I – VALOR DA HORA/AULA = R\$ 22,10 – PROFISSIONAIS COM ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO);

NÍVEL II - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 23,07 – PROFISSIONAIS COM LICENCIATURA PLENA;

NÍVEL III - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 24,09 – PROFISSIONAIS COM APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 180 HORAS;

NÍVEL IV - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 25,19 – PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO “LATU SENSU” COM NO MÍNIMO 360 HORAS;

NÍVEL V - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 26,30 – PROFISSIONAIS COM MESTRADO “STRICTO SENSU”;

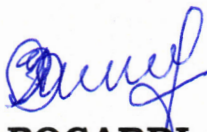
NÍVEL VI - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 27,62 – PROFISSIONAIS COM DOUTORADO “STRICTO SENSU”;

I	II	III	IV	V	VI
R\$ 22,10	R\$ 23,07	R\$ 24,09	R\$ 25,19	R\$ 26,30	R\$ 27,62
	4,4 ⁰⁰ / ₁₀₀	9,0 ⁰⁰ / ₁₀₀	14,0 ⁰⁰ / ₁₀₀	19,0 ⁰⁰ / ₁₀₀	25,0 ⁰⁰ / ₁₀₀

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas do FUNDEB, acrescidas de outras fontes de recursos necessários para cobri-las, durante o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

P.M. de Ubirajara, 26 de janeiro de 2023.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41